



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 6/2017

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de curso de Condutor para mudança de Categoria de CNH de "B" para "D".

1.2. QUANTITATIVO DO SERVIÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | CÓD CAT MAT | UND | QTD | M PREF 7.776/12 |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-----|-----------------|
| 1 | Curso de Condutor para mudança de Categoria de CNH de "B" para "D". | 1543-1 | Unidade | 3 | % /Dec. |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a qualificação e reciclagem de aprendizagem de motoristas antigos e a formação de novos motoristas.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do serviço solicitado visa atender as necessidades do setor para o período mínimo de 01 (um) ano e são utilizados na condução das ambulâncias do HFA, sob a coordenação da Seção de Transporte deste nosocômio.

2.2.2. O Hospital das Forças Armadas necessita realizar aquisição do serviço descrito no objeto do presente termo, com a finalidade de manter, em seu quadro de motoristas especializados, com o número necessário a atender, dentro das legislações pertinentes, as necessidades logísticas de transporte.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER FORNECIDO

2.3.1. Há a necessidade de renovação e requalificação do quadro de condutores de ambulância do HFA, atendendo normas do CONTRAN e do Ministério da Saúde.

2.3.1. Segue no quadro abaixo a necessidade de condutores:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD UTILIZADA (201_) | QTD PEDIDO |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Curso de Condutor para mudança de Categoria de CNH de "B" para "D" | --- | 3 |

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA, SE FOR O CASO:

2.6.1. Não é o caso

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não é o caso

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviços a serem empregados na qualificação de pessoal, (condutor de ambulância), cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de renovação do quadro de condutores de veículos de emergência deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento, por vezes, necessitam de pessoal qualificado.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais transportes especializados para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1.1 Não é o caso.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Não é o caso.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4.1 Não é o caso.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A contratação deste serviço permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. Os serviços constantes do objeto em referência serão destinados à motoristas da Seção de Transporte do HFA, proporcionando àqueles profissionais qualificação na área de transporte e adequação às normas vigentes, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que este hospital se adequará às leis e normas vigentes, a respeito do transporte de pacientes em estado grave ou não.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os motoristas, ao final do curso, deverão estar aptos à condução de veículos exclusivos para a CNH "D", inclusive com indicação na própria CNH.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. A previsão de realização do curso é para o quarto trimestre de 2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - indicar o pessoal para a realização do curso, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto deste documento;

9.1.3 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do término do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 21 de dezembro de 2017.

| CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO | REQUISITANTE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Ratifico em: | Solicitado em: |
| PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten MB Chefe da Seção de Transportes | PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten MB Chefe da Seção de Transportes |
| DIRETORIA ENQUADRANTE | |
| Ratifico em: | |
| MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS - Ten Cel Int Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo | |



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 21/12/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/12/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Paulo dos Santos Assis, Chefe**, em 26/12/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0819535** e o código CRC **425F79C6**.